



## PNUD vê indicadores globais positivos para desenvolvimento sustentável



Relatório destaca oportunidades em justiça, tecnologia e resiliência

Embora apenas 17% dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) devam ser alcançados até 2030, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) vem desenvolvendo relatórios que elencam sinais de mudanças positivas no mundo. Batizado de Signals Spotlight, eles trazem algumas doses de otimismo ao mesmo tempo em que se reconhece que o cenário atual é preocupante. Vinculado à Organização das Nações Unidas (ONU), o Pnud publicou a primeira edição do relatório no ano passado. Nesta

segunda-feira (22), a segunda edição foi lançada no Rio de Janeiro, como parte da [programação paralela da Reunião Ministerial de Desenvolvimento do G20](#). Entre os sinais positivos, menciona-se o reconhecimento crescente da necessidade de alternativas aos modelos econômicos atuais e a criação de órgãos públicos voltados para o futuro, superando o imediatismo dos ciclos eleitorais. O relatório também observa que direitos da natureza começam a ser reconhecidos em constituições, leis e até conselhos corporativos. Além disso, são apontados avanços promissores na inteligência artificial, na cooperação multilateral para exploração do espaço e no fornecimento de energia elétrica limpa. Foram também identificados indicadores de que há um maior engajamento político e envolvimento na democracia. “A esperança num futuro melhor impulsionou historicamente o desenvolvimento e o progresso das humanidades. Se não houvesse esperança, não estaríamos onde estamos agora”, disse o representante do Pnud, Marcos Athias Neto. O lançamento do relatório no Rio de Janeiro reforça o papel do G20 como um foro global de diálogo e coordenação sobre temas econômicos, sociais, de desenvolvimento e de cooperação internacional. O grupo reúne as 19 maiores economias do mundo, bem como a União Europeia e mais recentemente a União Africana. Em dezembro do ano passado, o Brasil sucedeu a Índia na presidência. É a primeira vez que o país assumiu essa posição no atual formato do G20, estabelecido em 2008. No fim do ano, o Rio de Janeiro sediará a Cúpula do G20 e a presidência do grupo será transferida para a África do Sul. Até lá, há uma série de eventos preparatórios. Particularmente nesta semana, a capital fluminense sedia não apenas a [Reunião Ministerial de Desenvolvimento do G20](#), mas diversos outros encontros em uma intensa programação.

### Rede de coleta

O Signals Spotlight é resultado de análises de sinais de mudanças coletados por uma rede de funcionários do Pnud distribuídos em todo o mundo. São mais de 300 pessoas realizando um monitoramento contínuo para identificar tendências emergentes relacionadas ao desenvolvimento e ideias inteligentes para enfrentar desafios globais de longo prazo. O trabalho é realizado dialogando com a Agenda 2030, que fixou 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) assumidos pelos 193 estados-membros da ONU na Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável ocorrida em 2015. Na nova edição, que está [disponível para acesso online](#), três tópicos ganham centralidade: oportunidades para a justiça entre espécies, oportunidades para o uso da tecnologia de forma responsável e oportunidades para comunidades conectadas e resilientes. Ela também busca antecipar discussões focadas na equidade intergeracional (justiça entre gerações), que devem ganhar centralidade na Cúpula do Futuro da ONU, agendada para ocorrer em setembro. “Com a proliferação de conflitos, a aceleração das mudanças climáticas e a polarização separando as pessoas, o Signals Spotlight observa que é fácil se convencer de que o mundo está num caminho sem volta. Mas a publicação fornece uma nova perspectiva, a qual deixa claro que o futuro não está predeterminado - vivemos em um mundo de possibilidades”, registra nota divulgada pelo Pnud.

Edição: Carolina Pimentel  
Publicado em 22/07/2024 - 22:10 Por Léo Rodrigues -  
Repórter da Agência Brasil - Rio de Janeiro  
Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-07/pnud-ve-indicadores-globais-positivos-para-desenvolvimento-sustentavel>

### Nesta Edição:

- CONTRATO Nº0143/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024;
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0008/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA;
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0162/2023 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0162/2023 QUE TEM COMO OBJETO CREDENCIAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS (COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA;
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2024 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0023/2024 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS EM ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA O ANO LETIVO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA;

DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BAHIA

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA

PREFEITA

Rua Francisco Martins, 1 - Centro, CEP: 45770-000, Maiquinique - BA | Telefone: (77) 3275-2179



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### CONTRATO Nº0143/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA OLGA LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa LIVRARIA E PAPELARIA OLGA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.847.483/0001-76, localizada na: Alameda Rui Barbosa, 07, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Itapetinga, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora: MARX DUTRA REQUIÃO, portador do Registro Geral nº 0749285893 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 872.630.505-44, residente e domiciliado na Rua Copacabana, 259, Bairro São Francisco de Assis, na cidade de Itapetinga, Bahia, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2024, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024, do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA, através da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS**

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue na sede de cada órgão da Prefeitura Municipal de Maiquinique-BA, no horário das 08h às 12h e das 14s às 17h.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE**

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertados venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.

6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.10. Demais obrigações e responsabilidades da CONTRATADA estão dispostas no Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo nº 0048/2024.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maiquinique – BA.

7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestadas na presença do fiscal de contratos.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, e poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

### CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ 123.150,00 (cento e vinte e três mil e cento e cinquenta reais), para a aquisição e fornecimento do objeto descrito no item 1.1 deste contrato. Este contrato é atrelado à Ata de Registro de Preços Nº 0007/2024, de 03 de junho de 2024, que tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, e os quantitativos e descrições dos itens a serem adquiridos estão especificadas na referida ARP.

### CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.11.2.048 – Gestão e Modernização dos Serviços de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.11.2.054 – Atenção à Saúde da População para procedimentos em alta e média complexidade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.368.06.02.026 – Gestão dos Recursos de Precatórios do FUNDEB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.06.2018 – Gestão dos Serviços da Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.03.2.006 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

070 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.122.03.2.006 – Gestão e Modernização dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

070 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.122.03.2.006 – Gestão e Modernização dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

### CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### CLÁSULA CATORZE – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 14.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 14.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 14.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 14.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 14.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 14.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 14.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 14.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
    - 14.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
    - 14.3.3. fraudar a licitação
    - 14.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
      - 14.3.5. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
      - 14.3.6. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
      - 14.3.7. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
      - 14.3.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
      - 14.3.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
  - 14.4. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
    - 14.4.1. advertência;
    - 14.4.2. multa;
    - 14.4.3. impedimento de licitar e contratar e
    - 14.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
    - 14.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
    - 14.5.2. as peculiaridades do caso concreto
    - 14.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
    - 14.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
    - 14.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 14.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.13.1. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantajosidade para o CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante com a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Macarani, Bahia, que compreende também Maiquinique, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Maiquinique – BA, 09 de agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BA  
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA  
CONTRATANTE**

**LIVRARIA E PAPELARIA OLGA LTDA EPP  
CNPJ. 08.847.483/0001-76  
MARX DUTRA REQUIÃO  
CPF: 872.630.505-44  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0008/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0008/2024 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa MARCIO OLIVEIRA DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº 17.356.397/0001-51, localizada na: Rua Gasparino Francisco de Lacerda, 31, Bairro Alto da Colina, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor: MARCIO OLIVEIRA DOS SANTOS, portador do Registro Geral nº 997533676 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 016.394.745-79, residente e domiciliado na Rua Gasparino Francisco de Lacerda, 31, Bairro Alto da Colina, na cidade de Maiquinique, Bahia, estabelecem o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei 8.666/1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0008/2024 que tem como objeto Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de recarga de toner para atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Maiquinique, Bahia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O referido contrato foi acrescido do valor de R\$ 7.374,90 (sete mil e trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), referente ao aumento percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato de R\$ 29.499,60 (vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme planilha presente nos autos. Com o acréscimo de valor oriundo deste Termo aditivo, o novo valor do contrato passa a ser R\$ 36.874,50 (trinta e seis mil e oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado o conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Maiquinique, Bahia, 09 de agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA**  
**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
**CONTRATANTE**

**MARCIO OLIVEIRA DOS SANTOS ME**  
**CNPJ 17.356.397/0001-51**  
**MARCIO OLIVEIRA DOS SANTOS**  
**CPF: 016.394.745-79**  
**CONTRATADA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0162/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0162/2023 QUE TEM COMO OBJETO CREDENCIAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS (COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa DIAGNOSE DIAGNÓSTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, inscrita no CNPJ nº 14.765.622/0001-15, localizada na Rua Pompílio Espinheira, 104, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Itapetinga, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora Ana Maria Pereira Amorim Souza, brasileira, portadora do RG nº 0890189749 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 778.867.125-87, residente e domiciliada na Rua Raimundo Quadros, 135, Apto 1.002, Ed. Rui Martins Quadros, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, estabelecem o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei 8.666/1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [licitamaiquinique@outlook.com](mailto:licitamaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0162/2023 que tem como objeto Credenciamento para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas (coleta, análise e emissão de laudo, assinado por profissional habilitado e registrado no Conselho de Classe) para atender a demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O referido contrato foi acrescido do valor de R\$ 23.347,60 (vinte e três mil e trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), referente ao aumento percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato de R\$ 93.390,40 (noventa e três mil e trezentos e noventa reais e quarenta centavos), conforme planilha presente nos autos. Com o acréscimo de valor oriundo deste Termo aditivo, o novo valor do contrato passa a ser R\$ 116.738,00 (cento e dezesseis mil e setecentos e trinta e oito reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado o conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Maiquinique, Bahia, 09 de agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA**  
**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
**CONTRATANTE**

**DIAGNOSE DIAGNÓSTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS**  
**CNPJ: 14.765.622/0001-15**  
**ANA MARIA PEREIRA AMORIM SOUZA**  
**CPF: 778.867.125-87**  
**CONTRATADA**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0023/2024 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS EM ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA O ANO LETIVO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA, BAHIA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa MARCELA BRITO DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o 24.646.805/0001-75, estabelecida na Rua Joseth Cardoso, 85 Bairro Jardim Vitória, na cidade de Itambé, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora: MARCELA BRITO DA SILVA OLIVEIRA, portador do RG nº 0879882590 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 013.898.655-09, residente e domiciliada na Rua Joseth Cardoso, 85 Bairro Jardim Vitória, na cidade de Itambé, Bahia, estabelecem o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei 8.666/1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0023/2024 que tem como objeto Contratação de empresa do ramo para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios que serão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



utilizados em atendimento à MERENDA ESCOLAR, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o ano letivo de 2024, do Município de Maiquinique, Bahia.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O referido contrato foi acrescido do valor de R\$ 54.099,00 (cinquenta e quatro mil e noventa e nove reais), referente ao aumento percentual de 24,99% (vinte e quatro inteiros e noventa e nove centésimos percentuais) do valor original do contrato de R\$ 216.399,50 (duzentos e dezesseis mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme planilha presente nos autos. Com o acréscimo de valor oriundo deste Termo aditivo, o novo valor do contrato passa a ser R\$ 270.498,50 (duzentos e setenta mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado o conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Maiquinique, Bahia, 06 de agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA**  
**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
**CONTRATANTE**

**MARCELA BRITO DA SILVA OLIVEIRA**  
**CNPJ. 24.646.805/0001-75**  
**MARCELA BRITO DA SILVA OLIVEIRA**  
**CPF: 013.898.655-09**  
**CONTRATADA**